



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PERNAMBUCO

L E I Nº 229

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

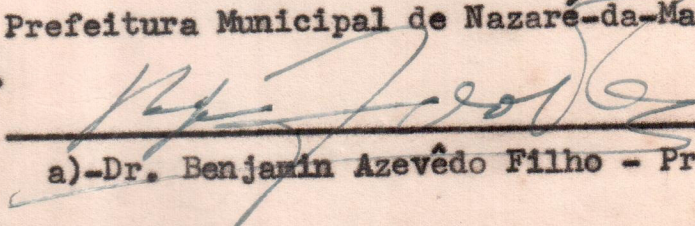
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a criar o cargo de Zelador do Posto de Saúde, da Vila de Buenos-Aires.

Art. 2º - O Zelador nomeado, perceberá a gratificação mensal de duzentos cruzeiros (R\$-200,00).

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de dois mil e duzentos cruzeiros ... (R\$-2.200,00), para atender ao pagamento da gratificação do Zelador, devendo a presente Lei entrar em vigor, a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 4 de junho de 1956.

  
\_\_\_\_\_

a)-Dr. Benjamin Azevêdo Filho - Prefeito